

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 073, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que “*autoriza a filiação do Município de Ubá à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências*”.

A presente proposta de lei tem por objetivo autorizar a filiação do Município de Ubá à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, entidade representativa que congrega os dirigentes municipais de educação de todo o Estado de Minas Gerais, articulando e fortalecendo as políticas públicas educacionais em âmbito municipal, estadual e nacional.

A filiação à UNDIME/MG proporcionará ao Município de Ubá o acesso a espaços de formação continuada, apoio técnico e troca de experiências exitosas entre as redes públicas municipais, além de permitir maior representatividade nas

instâncias de decisão sobre políticas educacionais que afetam diretamente o trabalho das Secretarias Municipais de Educação.

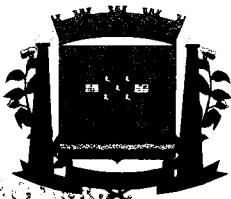
A UNDIME atua de forma colaborativa com órgãos governamentais e instituições de ensino, buscando a valorização da educação pública, o fortalecimento da gestão municipal e a melhoria da qualidade da aprendizagem, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os princípios da gestão democrática do ensino público.

Assim, a adesão do Município de Ubá à referida entidade trará benefícios institucionais e técnicos significativos, contribuindo para o aprimoramento das ações da Secretaria Municipal de Educação e para o avanço das políticas educacionais locais.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que o Município de Ubá possa efetivar sua filiação à UNDIME/MG e participar de maneira ativa e integrada das discussões e deliberações sobre a educação municipal e nacional.

Atenciosamente,

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Voto de Câmera
Aprovado Rejeitado

Por _____
Em _____
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Autoriza a filiação do Município de Ubá à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Ubá à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade:

I - promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, defendendo a educação básica pública como direito social público subjetivo;

II - lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal, para todos e cada um dos cidadãos, representando os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

III - apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação, visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

IV - atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

V - propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; e

VI - participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

Art. 2º As normas de filiação, bem como os direitos e deveres das partes, constam do Termo de Filiação, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O Município de Ubá contribuirá financeiramente para a manutenção da UNDIME/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme sua previsão estatutária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas
Gerais**
UNDIMEMG
CNPJ: 23.840.622/0001-23

TERMO DE FILIAÇÃO UNDIME MG 2025

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de _____, Estado de Minas Gerais – CNPJ: _____ / _____, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.(a) Prefeito(a) _____, portador do CPF _____, localizado à _____, nº _____, Bairro: _____, Município de _____ – MG, CEP: _____, nos termos estatutários da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/MG), CNPJ: 23.840.622/0001-23, localizado na Rua Alagoas, número 730 - Loja 18, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160, Belo Horizonte/MG, formaliza sua filiação como associado.

JUSTIFICATIVA

A filiação é pertinente, considerando que a UNDIME MG é uma associação civil sem fins lucrativos, legitimada para representar os interesses da educação municipal junto às autoridades públicas. Entre suas finalidades estão:

- **Representar os municípios** em articulações estaduais e nacionais e internacionais;
- **Promover a qualidade da educação básica**, voltada aos interesses coletivos e individuais dos municípios, no âmbito educacional;
- **Participar da formulação de políticas educacionais** e acompanhar suas implementações;
- **Defender valores universais**, como ética, cidadania, direitos humanos e democracia;
- **Integrar e apoiar ações municipais** para uma educação democrática e inclusiva.

Destaca-se que a UNDIME MG está sujeita à fiscalização conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.109/2014).



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas
Gerais**
UNDIMEMG
CNPJ: 23.840.622/0001-23

OBJETIVO

Estabelecer parceria entre as partes para contribuir com a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, oferecendo suporte técnico-pedagógico à gestão educacional **dos 853 Municípios de Minas Gerais.**

RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de _____ é constitucionalmente responsável pela oferta de educação pública de qualidade, conforme estabelecido nos **artigos 206 e 211** da Constituição Federal. Para contribuir com a manutenção da UNDIME MG, o Município se compromete a efetuar o pagamento de uma anuidade, de acordo com os valores aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, em tabela vigente, apresentada e atualizada de acordo com o INPC, na página 03 deste Termo de Filiação e conforme as disposições estatutárias.

A base de cálculo das anuidades segue parâmetros definidos pelas faixas populacionais e aprovados pelos membros do Conselho Nacional de Representantes. A legitimidade da filiação é assegurada por meio de Termos de Filiação anuais celebrados com as prefeituras municipais.

A UNDIME MG reserva-se o direito de cobrar o valor integral da anuidade referente ao ano vigente, conforme estipulado neste Termo de Filiação. Após a assinatura deste instrumento, o Município deverá repassar à UNDIME MG o valor de R\$ _____ (_____
reais), correspondente à sua anuidade, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes da Undime, de forma única e imediata, conforme base de cálculo e opções de pagamento que seguem.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais
UNDIMEMG

CNPJ: 23.840.622/0001-23

Faixa populacional	INPC	Acumulado no ano de 2024 (4,77%)	valor anuidade 2025
I. até 9.999 habitantes	R\$	41,79	R\$ 918,00
II. de 10.000 a 24.999 habitantes	R\$	83,67	R\$ 1.838,00
III. de 25.000 a 49.999 habitantes	R\$	125,40	R\$ 2.754,00
IV. de 50.000 a 74.999 habitantes	R\$	167,19	R\$ 3.672,00
V. de 75.000 a 99.999 habitantes	R\$	209,07	R\$ 4.592,00
VI. de 100.000 a 199.999 habitantes	R\$	250,95	R\$ 5.512,00
VII. de 200.000 a 299.999 habitantes	R\$	292,64	R\$ 6.428,00
VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes	R\$	334,52	R\$ 7.348,00
IX. de 400.000 a 499.999 habitantes	R\$	418,09	R\$ 9.183,00
X. 500.000 ou mais habitantes	R\$	501,71	R\$ 11.020,00

*O valor final de cada anuidade por faixa populacional foi arredondado

OPÇÕES DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

PIX

- 23840622000123

Boleto Bancário

- O boleto deverá ser solicitado durante o preenchimento do formulário de cadastro, ou;
- Via WhatsApp (31) 98751-4760 com Denize Assunção, ou;
- Através do e-mail administrativo@undimemg.org.br

Depósito em conta corrente

Banco do Brasil

Agência: 1229-7

Conta Corrente: 63451-4

CNPJ: 23.840.622-0001-23 / UNDIME-MG



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais
UNDIMEMG

CNPJ: 23.840.622/0001-23

O Município poderá cancelar sua filiação a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo devida a anuidade vigente.

OBRIGAÇÕES

Compete ao Município:

- a) Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da UNDIME-MG;
- b) Repassar o valor da anuidade conforme previsto neste termo assinado;
- c) Integrar-se às ações desenvolvidas pela UNDIME-MG;
- d) Avaliar a execução do termo de filiação/ parceria;
- e) Comunicar ao Tribunal de Contas de MG sobre a assinatura e publicação deste Termo de Filiação;
- f) Participar das formações e capacitações promovidas pela UNDIME-MG;
- g) Representar a UNDIME-MG quando solicitado pela diretoria;
- h) Zelar pelo nome e respeitabilidade da UNDIME-MG.

Compete à UNDIME-MG:

- a) Representar os interesses dos Municípios junto às autoridades educacionais;
- b) Produzir e divulgar estudos relativos à educação básica;
- c) Propor mecanismos que assegurem a qualidade da educação pública;
- d) Assessorar os Dirigentes Municipais de Educação;
- e) Atentar para o recebimento dos valores repassados pelos Municípios;
- f) Capacitar e atualizar os dirigentes e equipes técnicas das Secretarias de Educação sobre os programas municipais, estaduais e federais;
- g) Realizar atendimentos presenciais na sede da UNDIME-MG, mediante agendamento prévio;



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas

Gerais

UNDIMEMG

CNPJ: 23.840.622/0001-23

- h) Participar de seminários, capacitações e eventos organizados pelos municípios, conforme a disponibilidade na agenda da UNDIME-MG;
- i) Representar a UNDIME Nacional quando solicitada pela mesma.

VIGÊNCIA

Este termo vigorará a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por aditivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, até o limite de 31 de dezembro de 2029, com a possibilidade de cancelamento formal a qualquer momento, podendo ser prorrogado mediante aditivo, conforme Lei nº 14.133/21 para até 31 de dezembro de 2029, podendo o mesmo ser cancelado formalmente a qualquer momento.

ALTERAÇÕES

Alterações neste termo só serão válidas mediante solicitação escrita e confirmação formal por ambas as partes.

RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, com aviso prévio de **90 dias**, sendo os valores de anuidade não reembolsáveis após **30 dias do pagamento**.

FORO

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG para resolução de dúvidas ou conflitos decorrentes deste Termo de Filiação.



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas
Gerais**
UNDIMEMG

CNPJ: 23.840.622/0001-23

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025.

Jônatas Gonçalves Rêgo

Dirigente Municipal de Educação de Mirabela

Presidente da UNDIME-MG (Biênio 2025–2027)

Presidente UNDIME Sudeste

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) do Município de _____ - MG



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 101/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O Vereador Samuel Soares da Silva, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

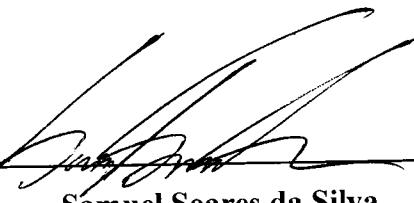
X	Breno Reis de Oliveira
	André Eustáquio Alves

Ubá/MG, 27 de outubro de 2025.



Breno Reis de Oliveira

Relator



Samuel Soares da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 101/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 17 de novembro de 2025.

Renato Vieira

Relator(a)

Aline Melo

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente